




MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO CAMINHO DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ



The graphic is split into two vertical panels. The left panel is dark red with a yellow and blue horizontal bar at the top. It contains the title 'JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL' in yellow and the coat of arms of Guaçuí. The right panel is yellow and contains the logo for 'SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA' and a paragraph of text.

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEQUENOS REPAROS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, GÁS DE COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ALUGUEL, LUZ, ÁGUA, TELEFONE E INTERNET. COOPERAÇÃO ESTA QUE SERÁ DESTINADA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO INSTITUCIONAL DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE 10 LEITOS E OS ACOLHIDOS PARA REPOUSO APÓS O DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DE HEMODIÁLISE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O DESENVOLVIMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS E ASSISTIDOS NA CASA DO CAMINHO, PROMOVENDO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, ASSEGURANDO AUTONOMIA DOS USUÁRIOS CONFORME PERFIL DE CADA UM.

Publicado em 09/03/2023 às 15:27 (Atualizado em 05/02/2025 às 12:54), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

#### PROCESSO Nº 882 /2023

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público ? Organização da Sociedade Civil ? Termo de Fomento.

**Base legal:** Art.31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 10.070/2017.

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO CAMINHO DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ ? CNPJ:33.846.834/0001-71.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

**Endereço:** Rua Pedro Domingos , número 106, Quincas Machado, Guaçuí - ES, CEP: 29.560-000.

**Objeto proposto:** COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEQUENOS REPAROS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, GÁS DE COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ALUGUEL, LUZ, ÁGUA, TELEFONE E INTERNET. COOPERAÇÃO ESTA QUE SERÁ DESTINADA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO INSTITUCIONAL DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE 10 LEITOS E OS ACOLHIDOS PARA REPOUSO APÓS O DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DE HEMODIÁLISE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O DESENVOLVIMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS E ASSISTIDOS NA CASA DO CAMINHO, PROMOVENDO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, ASSEGURANDO AUTONOMIA DOS USUÁRIOS CONFORME PERFIL DE CADA UM.

**Valor total do repasse:** R\$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais)

**Período:** Março a Dezembro de 2023.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento.

**Recurso Proveniente de:** Emenda Impositiva

## **JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando que a Associação beneficente Casa do Caminho do Município de Guaçuí, é a única entidade instalada neste Município que oferta o serviço de acolhimento e hospedagem gratuitamente aos acompanhantes dos pacientes do hospital, Clinicas e Casa de Saúde Locais;

Considerando que a Associação beneficente Casa do Caminho é uma sociedade civil de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, de finalidade não econômica, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; ofertando o Serviço de Acolhimento e hospedagem gratuitamente aos acompanhantes dos pacientes do hospital, Clinicas e Casa de Saúde Locais, em situação de vulnerabilidade ligada a renda, a fim de garantir proteção social e acolhimento que garanta privacidade, e cuidados com alimentação e hospedagem durante o tempo de internação do familiar..

Considerando que a Associação beneficente Casa do Caminho do Município de Guaçuí, foi fundada em 10 de dezembro de 2017, e vem desenvolvendo o serviço de acolhimento e hospedagem gratuitamente aos acompanhantes dos pacientes do hospital, Clinicas e Casa de Saúde Locais.

Considerando a capacidade técnica e operacional da Associação, onde possui em seu quadro para o desenvolvimento do serviço com qualidade, uma equipe de pessoas Voluntárias de: 01 Presidente, 01 Vice- presidente, 02 Secretários, 02 Tesoureiros, 01 Gestora da internet



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---

totalizando 7 voluntários, para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Associação tem como finalidade estatutária, prestar serviço de relevância social e de interesse público de acolhimento e hospedagem gratuitamente aos acompanhantes dos pacientes do hospital, Clínicas e Casa de Saúde Locais, trabalhando para garantir o acesso e a proteção social aos acompanhantes dos pacientes e aos motorista que se deslocam com frequências para o município de Guaçuí, garantindo condições de alimentação, segurança e privacidade.

Considerando que a Associação beneficente Casa do Caminho foi Declarada de Utilidade Pública através da Lei Nº 4.371, de 23 junho de 2021.

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo que:

**Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO, COM A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DO CAMINHO DE GUAÇUÍ.**

Considerando as circunstâncias, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município por meio das entidades e/ou organizações sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento bem como atuam na defesa e garantia de direitos dos beneficiários abrangidos por esta Lei;

Guaçuí-ES, 09 de março de 2023.

**Marcos Luiz Jauhar**

Prefeito Municipal

**Karla Gonçalves Valentim**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

[CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O ARQUIVO EM PDF](#)



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---



AUTENTICAÇÃO

a529ac7ee1ce606322a390d15f9717f2

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2023/03/justificativa-de-inexigibilidade-de-chamamento-publico-n-003-2023-assistencia-social.html>